



Município de Itabirinha

Estado de Minas Gerais

Poder Executivo

LEI MUNICIPAL Nº. 49, de 28 de fevereiro de 1965.

Que Abre Crédito Especial, e dá Outras Providências.

A Câmara Municipal de Itabirinha de Mantena, Estado de Minas Gerais, decreta, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o chefe do Governo Municipal autorizado, a abrir um credito especial como subvenção para o ginásio a ser instalado nesta cidade. A verba para este feito deverá ser incluída em dotação própria no próximo orçamento.

Art. 2º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado por decreto o necessário crédito para cumprimento do artigo primeiro.

Art. 3º. A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itabirinha de Mantena - MG, 28 de fevereiro de 1965.



EZEQUIEL LIMA
Prefeito